

[Presidente]

**Despacho P - 11 / 2017**

**VERBAS ATRIBUIDAS ÀS ÁREAS  
ANO LETIVO DE 2017-2018**

Considerando os objetivos de aumentar os níveis de autonomia e de responsabilidade das áreas disciplinares, aprovo o presente Despacho que define o montante e as regras de utilização das verbas a atribuir às áreas para o ano letivo de 2017-2018.

Artigo 1º

**Objetivos**

As verbas atribuídas às áreas disciplinares da Faculdade destinam-se a financiar as despesas de funcionamento corrente dos respetivos cursos.

Artigo 2º

**Despesas elegíveis**

1 – São elegíveis, quanto à sua natureza, as despesas consideradas necessárias à concretização dos objetivos científicos e pedagógicos das Áreas, tais como:

- a) colaborações especializadas pontuais (conferências e/ou seminários e que beneficiem diretamente os estudantes dos vários ciclos de estudo);
- b) aquisição de licenças de *software* específico;
- c) aquisição de consumíveis e de materiais específicos de uso corrente considerados essenciais ao bom funcionamento letivo da área.

2 – Não são elegíveis, pela sua natureza transversal às várias áreas ou estratégica à Faculdade, as despesas com:

- a) contratação de modelos para as unidades curriculares de Desenho, objeto de orçamento próprio;

- b) contratação docente;
- c) aquisição de equipamento;
- d) manutenção de espaços.

### Artigo 3º

#### Responsabilidade

1 – Cabe ao Diretor de área a responsabilidade sobre o pedido de realização da despesa, embora a verificação da sua legalidade e da conformidade com as demais regras seja do Presidente da Faculdade.

2 – Os pedidos de aquisição de bens e serviços devem ser solicitados pelo Diretor de área através do preenchimento do impresso próprio para o efeito, se possível com os orçamentos para adjudicação e com a antecedência mínima que permita a realização do procedimento. Em caso algum poderão adjudicar o serviço ou adquirir o bem, uma vez que a contabilidade está obrigada a cabimentar a despesa antes da sua concretização, pelo que todas as faturas recebidas sem as formalidades anteriormente estabelecidas não serão pagas.

### Artigo 4º

#### Montante das Verbas Gerais por Área

ÁREA	DIRETOR DE ÁREA	VERBA ATRIBUÍDA
Arte Multimédia	Patrícia Gouveia	12.000€
Ciências da Arte e do Património	Cristina Tavares	4.000€
Desenho	António Pedro	3.000€
Design de Comunicação	Victor Almeida	7.000€
Design de Equipamento	Isabel Dâmaso	6.000€
Escultura	Virgínia Fróis	21.000€
Pintura	Isabel Sabino	10.000€

DESPESAS TRANSVERSAIS	RESPONSÁVEL	VERBA ATRIBUÍDA
Modelos	Pedro Saraiva	30.000€

Artigo 5º

**Despesas excepcionais**

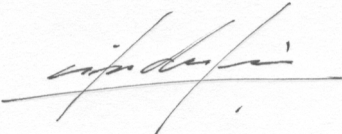
1 – A título excepcional são atribuídas às Áreas verbas exclusivamente destinadas a financiar exposições de estudantes que tenham finalizado os seus cursos no ano letivo de 2016-2017, desde que estas exposições sejam aprovadas em Conselho de Área e realizadas no ano de 2017-2018.

2 – As exposições referidas no ponto anterior são subsidiadas pela Faculdade até 2.000€ (dois mil euros) por Área sabendo que as despesas inerentes à sua realização que ultrapassem este valor apenas serão autorizadas quando possam ser imputadas às verbas gerais da Área.

3 – Para efeitos do número anterior, são elegíveis as despesas com a produção de catálogos, transporte de obras e seguro das mesmas, sempre que estas não estejam abrangidas por qualquer outro apoio, subsídio ou protocolo.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa,  
18 de Setembro de 2017

O Presidente,



[Professor Doutor Victor dos Reis]